ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.299, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA CASA DE CULTURA EM CONCEIÇÃO DE JACAREÍ – 2º DISTRITO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ADQUIRIR ou ALUGAR, casa residencial edificada em lote urbano em Conceição de Jacareí – 2º Distrito de Mangaratiba.

Art. 2.º O imóvel se for adquirido, será incorporado ao Patrimônio Público Municipal, com finalidades culturais.

Art. 3.º O espaço será para expor/contar a cultura de Conceição de Jacareí que está intrínseca na história de Mangaratiba.

Art. 4.º A Casa de Cultura visa uma valorização no seu amplo sentido, onde se possa realizar exposições de obras de moradores, objetos antigos, cursos e apresentações que visem resgatar esse patrimônio.

Art. 5.º Nesse local contemplará também, momentos de integração e lazer.

Art. 6.º As despesas da execução desta Lei correm à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 24 de junho de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/ Projeto de Lei n.º 78/2019 –Vereador Autor Eduardo Ferreira Jordão